DIÁRIO OFICIAL
MUNICÍPIO DE ÁLVARO DE CARVALHO

Conforme Lei Municipal nº 734, de 14 de março de 2018

www.alvarodecarvalho.sp.gov.br | www.imprensaoficialmunicipal.com.br/alvaro_de_carvalho

SUMÁRIO

Poder Executivo 2
Atos Oficiais 2
Leis 2
Licitações e Contratos 2
Aviso de Licitação 2
Concursos Públicos/Processos Seletivos 4
Termo de Desistência 4

EXPEDIENTE

O Diário Oficial do Município de Álvaro de Carvalho, veiculado exclusivamente na forma eletrônica, é uma publicação das entidades da Administração Direta e Indireta deste Município, sendo referidas entidades inteiramente responsáveis pelo conteúdo aqui publicado.

ACERVO

As edições do Diário Oficial Eletrônico de Álvaro de Carvalho poderão ser consultadas através da internet, por meio do seguinte endereço eletrônico: www.alvarodecarvalho.sp.gov.br
Para pesquisa por qualquer termo e utilização de filtros, acesse www.imprensaoficialmunicipal.com.br/alvaro_de_carvalho
As consultas e pesquisas são de acesso gratuito e independente de qualquer cadastro.

ENTIDADES

Prefeitura Municipal de Álvaro de Carvalho
CNPJ 44.518.488/0001-19
Praça Vereador Octacílio Pereira Nobre, 18
Telefone: (14) 3484-1119
Site: www.alvarodecarvalho.sp.gov.br
Diário: www.imprensaoficialmunicipal.com.br/alvaro_de_carvalho

Câmara Municipal de Álvaro de Carvalho
CNPJ 49.887.508/0001-42
Avenida Santa Cecília, 9
Telefone: (14) 3484-1188
Site: cmalvarodecarvalho.sp.gov.br

Diário Oficial Assinado Eletronicamente com Certificado Padrão ICPBrasil, em conformidade com a MP nº 2.200-2, de 2001

O Município de Álvaro de Carvalho garante a autenticidade deste documento, desde que visualizado através do site www.alvarodecarvalho.sp.gov.br

Compilado e também disponível em www.imprensaoficialmunicipal.com.br/alvaro_de_carvalho

PODER EXECUTIVO

Atos Oficiais

Leis

LEI Nº 966, DE 10 DE DEZEMBRO DE 2024.

Estima a Receita e Fixa a Despesa do Município de Álvaro de Carvalho para o exercício financeiro de 2025 e dá outras providências.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO ÁLVARO DE CARVALHO

Faço saber que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono e promulgo a seguinte Lei:

Artigo 1º. O orçamento do Município de Álvaro de Carvalho para o exercício de 2025, Estima a Receita e Fixa a Despesa em R$ 35.900.000,00 (trinta e cinco milhões e novecentos mil reais).

I - Orçamento Fiscal em R$ 20.400.000,00 (vinte milhões e quatrocentos mil reais); e

II - Orçamento da Seguridade Social em R$ 15.500.000,00 (quinze milhões e quinhentos mil reais).

Artigo 2º. A receita será arrecadada na forma da legislação vigente e das especificações constantes dos quadros integrantes desta Lei, observando o seguinte desdobramento:

I - Administração Direta:

Receitas Correntes	
Impostos, Taxas e Contribuição de Melhoria	2.590.993,62
Receita Contribuição	1.181.483,42
Receita Patrimonial	487.481,06
Receita de Serviços	26.045,60
Transferências Correntes	32.026.169,69
Outras Receitas Correntes	73.426,61
Contribuições (INTRA)	4.374.000,00
Deduções do FUNDEB	-(4.859.600,00)
Sub Total	35.900.000,00
Receitas de Capital	
Alienação de Bens	0,00
Transferência de Capital	0,00
Sub Total	0,00
RECEITA LIQUIDA TOTAL	**35.900.000,00**

Artigo 3º. A despesa será realizada segundo a discriminação dos quadros integrantes desta Lei, com os seguintes desdobramentos:

I - Por Órgão e Funções de Governo

01	Legislativo	1.344.000,00
04	Administração	8.038.764,38
08	Assistência Social	1.775.853,76
09	Previdência Social	4.580.000,00
10	Saúde	8.214.146,24
11	Trabalho	57.200,00
12	Educação	7.167.480,62
15	Urbanismo	2.319.612,15
20	Agricultura	325.863,07
26	Transporte	566.460,49
27	Desporto e Lazer	213.619,29
99-997	Reserva de Contingência - FAPEN	930.000,00
99-999	Reserva de Contingência	367.000,00
	Total	**35.900.000,00**

Artigo 4º. Ficam previamente autorizados a:

I - Abrir durante o exercício créditos suplementares até o limite de 20% (vinte por cento) do total da despesa fixada no artigo 1º, observando-se o disposto no artigo 43 da Lei Federal nº 4.320 de 17 de março de 1964; e

II - Abrir créditos suplementares até o limite consignado sob a denominação de reserva de contingência em conformidade com o disposto na Lei de Diretrizes Orçamentárias.

Artigo 5º. As fontes de recursos aprovadas nesta Lei e em seus créditos adicionais poderão ser modificadas pelos poderes Executivo e Legislativo, mediante ato próprio, visando ao atendimento das necessidades da execução dos programas, observando-se, em todo caso, as disponibilidades financeiras de cada fonte diferenciada de recurso.

Artigo 6º. Prevalecerão os valores correntes consignados nos Anexos a esta Lei, no caso de divergências, de quaisquer espécies, entre estes os valores dos programas e das ações constantes da Lei de Diretrizes Orçamentárias para o exercício de 2025, assim como do Plano Plurianual para o período 2022/2025, ajustando seus valores se necessário.

Artigo 7º. Esta Lei entrará em vigor a partir de 1º de janeiro de 2025.

Prefeitura Municipal de Álvaro de Carvalho, 10 de dezembro de 2024.

ADILSON DE OLIVEIRA LOPES
Prefeito Municipal
Registrada e publicada neste Departamento de Administração e Finanças, na data supra.
SIDNEY APARECIDO DE FREITAS
Diretor Administrativo

.....

Licitações e Contratos

Aviso de Licitação

PREFEITURA MUNICIPAL DE ÁLVARO DE CARVALHO
AVISO DE LICITAÇÃO - PREGÃO PRESENCIAL Nº 18/2024

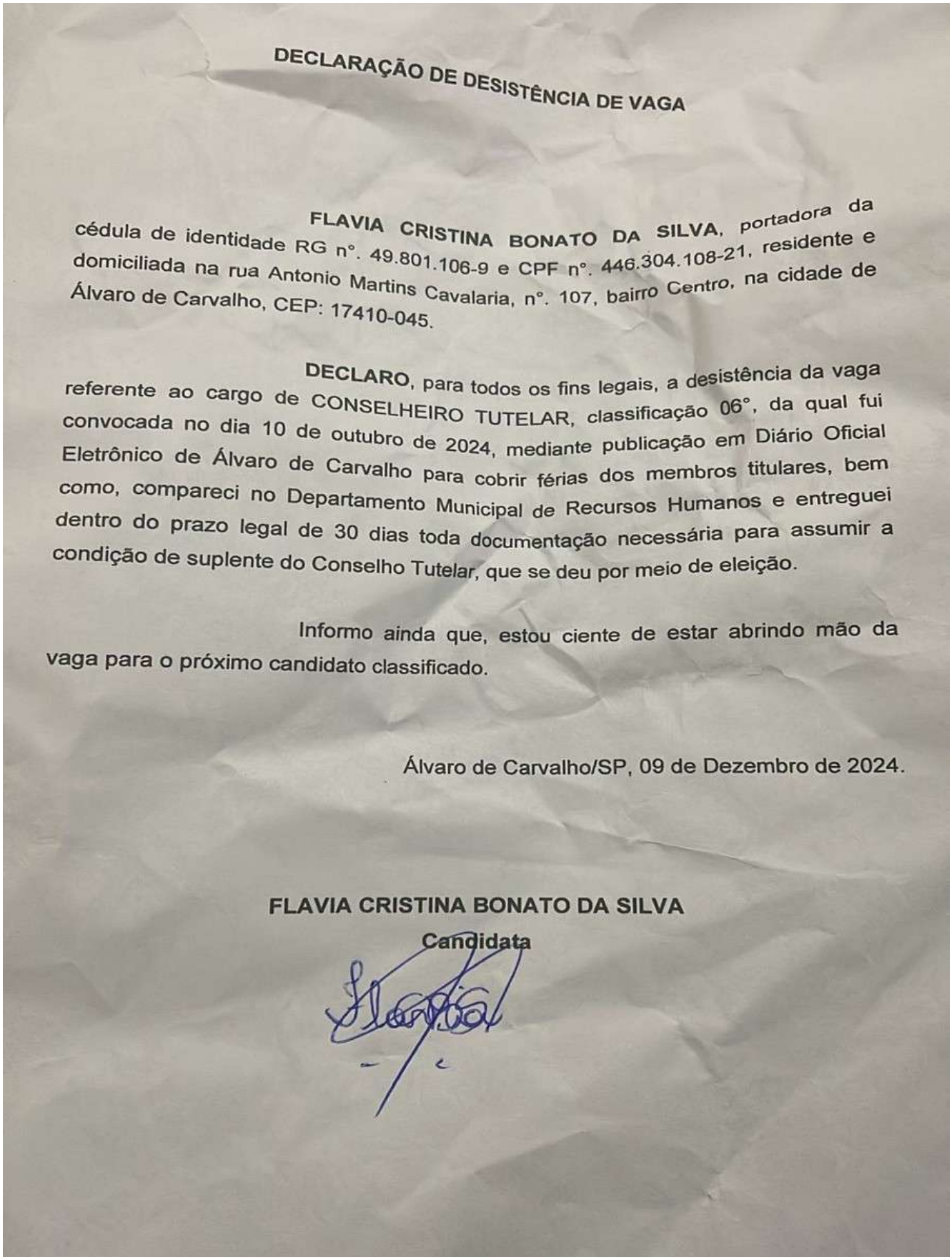
A Prefeitura Municipal de Álvaro de Carvalho torna público que fará realizar licitação pública na modalidade PREGÃO PRESENCIAL para o REGISTRO DE PREÇOS visando futuras e eventuais aquisições de outras fontes proteicas (Peixes, Aves e Carne Suína) para o preparo da merenda escolar do ano letivo de 2.025, conforme especificações constantes do Anexo I do Edital. O certame será do tipo **"Menor Preço por item"**. O protocolo dos envelopes deverá ser realizado, impreterivelmente, até às 09h00m do dia 23/12/2024 à Avenida Santa Cecília, nº 596 – Cep: 17.410-039, Centro – Álvaro de Carvalho/SP. O Edital completo encontra-se à disposição dos interessados no

endereço eletrônico www.alvarodecarvalho.sp.gov.br. Os interessados em participar deste certame poderão obter melhores informações pelo e-mail licitacaoalvaro22@gmail.com e/ou pelo telefone (14) 3484-1119 de segunda a sexta-feira das 08h00m às 17h00m. Álvaro de Carvalho/SP, 11 de Dezembro de 2024. Adilson de Oliveira Lopes – Prefeito Municipal.

.....

Concursos Públicos/Processos Seletivos

Termo de Desistência



DECLARAÇÃO DE DESISTÊNCIA DE VAGA

FLAVIA CRISTINA BONATO DA SILVA, portadora da cédula de identidade RG n°. 49.801.106-9 e CPF n°. 446.304.108-21, residente e domiciliada na rua Antonio Martins Cavalaria, n°. 107, bairro Centro, na cidade de Álvaro de Carvalho, CEP: 17410-045.

DECLARO, para todos os fins legais, a desistência da vaga referente ao cargo de CONSELHEIRO TUTELAR, classificação 06°, da qual fui convocada no dia 10 de outubro de 2024, mediante publicação em Diário Oficial Eletrônico de Álvaro de Carvalho para cobrir férias dos membros titulares, bem como, compareci no Departamento Municipal de Recursos Humanos e entreguei dentro do prazo legal de 30 dias toda documentação necessária para assumir a condição de suplente do Conselho Tutelar, que se deu por meio de eleição.

Informo ainda que, estou ciente de estar abrindo mão da vaga para o próximo candidato classificado.

Álvaro de Carvalho/SP, 09 de Dezembro de 2024.

FLAVIA CRISTINA BONATO DA SILVA
Candidata